



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

### **LEI N.º 1219, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Permissão de Uso de Imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

#### **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, em conformidade com o Artigo 15, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma sala de aula da Biblioteca Pública Municipal Loeci Terezinha Marcondes Pereira, pertencente ao seu patrimônio, com BORSOI&FSB – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.143.405/0001-75.

Art. 2º A presente Permissão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á exclusivamente para prestação de serviços de educação superior em sede de graduação, pós-graduação e extensão universitária.

Art. 3º A Permissão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por igual período, bem como revogada a qualquer tempo pela Administração sem dever de indenizar.

Art. 4º As condições em que se operará a Permissão de Uso do bem público municipal serão as constantes da minuta do Termo de Permissão, a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

  
**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**